



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2025

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE FEIRANTES E SUAS MERCADORIAS, COM PARTIDA DAS COMUNIDADES RURAIS E DESTINO AO MERCADO MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG, INCLUINDO O TRAJETO DE IDA E VOLTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
---------	---

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Endereço Eletrônico	As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço Plataforma – Litar Digital
---------------------	---

Daniel Victor Alves Cordeiro

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede Avenida Tico Neves, 1.455 - Vista Alegre - Capelinha - Minas Gerais – CEP: 39.682-050, isento de Inscrição Estadual, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 062/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 09/01/2026

HORÁRIO: 08:30 hs

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE FEIRANTES E SUAS MERCADORIAS, COM PARTIDA DAS COMUNIDADES RURAIS E DESTINO AO MERCADO MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG, INCLUINDO O TRAJETO DE IDA E VOLTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A participação nesta licitação, para os Itens cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência Anexo, parte integrante deste.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 47 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;



4.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo



sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO



14.1. O índice de reajustamento é INPC, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.1.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Capelinha/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema por FORMA ELETRÔNICA no sistema [portal](http://www.licitardigital.com.br) PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.



19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Capelinha/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br site: <https://pmcapelinha.mg.gov.br/category/publicacoes/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II- RELAÇÃO DE ITENS DE ACORDO COM SISTEMA

ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO;

Capelinha/MG, 24 de dezembro de 2025.

Daniel Victor Alves Cordeiro
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é **avaliar a solução mais adequada para suprir às necessidades de transporte de feirantes que comercializam sua produção aos sábados no mercado municipal**, e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. O(s) setor(es) solicitante(s) é(são):

1.3.1. Secretaria Municipal de Agricultura de Capelinha/MG;

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

1.5. Histórico de Revisões do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
27/11/2025	1.0	Elaboração do ETP	Renata de Paula Nonato de Araújo, Secretária Municipal de Agricultura

2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO

2.1. Da necessidade

A presente contratação tem por finalidade dar apoio ao pequeno produtor rural do município de Capelinha/MG, que atualmente tem grandes dificuldades em se transportar, junto com sua produção, até o mercado municipal aos sábados. Entre os principais obstáculos identificados, destacam-se as condições precárias de diversas estradas vicinais, muitas delas em regiões de difícil acesso; a indisponibilidade de veículos adequados para o transporte dos produtos; além das limitações financeiras que impedem os produtores de arcar com custos de serviços privados de transporte. Esses fatores, em conjunto, acabam restringindo a participação dos agricultores familiares na feira municipal, reduzindo sua capacidade de comercialização e comprometendo sua renda.

Portanto, o município de Capelinha/MG pretende, por meio da realização do presente certame licitatório, disponibilizar ônibus destinados ao transporte dos feirantes até o Mercado Municipal,



aos sábados. Esse espaço, tradicional e emblemático para a população capelinhense, constitui um importante ponto de encontro entre produtores e consumidores, promovendo a exposição e a comercialização de alimentos, artesanatos e demais produtos oriundos da agricultura familiar. A iniciativa visa, ainda, fortalecer o vínculo entre a zona rural e a área urbana, estimulando a circulação de produtos locais e ampliando o acesso da comunidade a itens frescos e de qualidade.

Considerando que Capelinha/MG possui forte vocação agrícola, marcada predominantemente por pequenas propriedades voltadas à produção de subsistência e ao cultivo familiar, a Administração Municipal possui o objetivo de proporcionar ao produtor rural, gratuitamente, o acesso e o transporte de seus produtos ao mercado municipal. Com isso, pretende-se fomentar a economia local, valorizar o trabalho do agricultor, incentivar práticas sustentáveis de produção e comercialização e, sobretudo, promover o desenvolvimento social e econômico das comunidades rurais.

Assim, serão aproximadamente 55 comunidades atendidas, divididas em 13 rotas distintas. A seguir as descrições das rotas e as respectivas comunidades:

1. Rota Feirante 01: Galego, Morro Do Vento, Fazenda Gamela, Gama, Barra Do Jardim ao mercado municipal (ida e volta);
2. Rota Feirante 02: Fazenda Santo Antônio, Santo Antoninho, Grotão Da Gangorra ao mercado municipal (ida e volta);
3. Rota Feirante 03: Gangorrinha, Barra Do Ipê, Soares, Grotão Do Maracujá ao mercado municipal (ida e volta);
4. Rota Feirante 04: Camarinhas, Ribeirão Dos Vales, Alto Das Camarinhas, Maracujá, Palmital, Grotão Dos Pintos, Manoel Luiz ao mercado municipal (ida e volta);
5. Rota Feirante 05: Bateria Do Riacho, Santo Antônio Do Fanado, Cisqueiro ao mercado municipal (ida e volta);
6. Rota Feirante 06: Barreiro Grilo, Invernada, Pindaíba, Alto Grande ao mercado municipal (ida e volta);
7. Rota Feirante 07: Letreiro, Fanadinho São Pedro, Paiol Velho ao mercado municipal (ida e volta);
8. Rota Feirante 08: São Caetano De Aricanduva, São Caetano Do Lino, Grotão Grande, Ribeirão Dos Franciscos ao mercado municipal (ida e volta);
9. Rota Feirante 09: Gouveia 1, Gouveia 2, Sena, Ponte Velha, São Lourenço, Gouveia ao mercado municipal (ida e volta);
10. Rota Feirante 10: Vendinhas, Fazendinha, Santa Catarina ao mercado municipal (ida e volta);
11. Rota Feirante 11: São Caetano Deusdete, Caiana, Ribeirão Montes Claros, Poço Dágua ao mercado municipal (ida e volta);
12. Rota Feirante 12: Ponte Nova, Capão Do Fumo, Cabeceira Da Conceição, Cabeceira Da Prata ao mercado municipal (ida e volta);
13. Rota Feirante 13: Madereira Santa Cruz, São Felipe, Corujas, Santa Cruz, Ribeirão Do Sena ao mercado municipal (ida e volta).



Cabe esclarecer que o meio de transporte capaz de solucionar a demanda deve ser, necessariamente, um ônibus, uma vez que o serviço atenderá diversos agricultores e requer um veículo dotado de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. Ressalta-se, ainda, que são necessárias 13 unidades de ônibus, considerando que o município possui 13 rotas distintas, cada uma atendendo diferentes comunidades rurais. O transporte deve ocorrer de forma simultânea, tendo em vista que todos os produtores precisam chegar ao Mercado Municipal no mesmo período.

O quantitativo calculado considerou os sábados, dia da semana em que ocorre a feira, ao longo de um ano, incluindo uma margem adicional para cobrir possíveis imprevistos. Essa margem leva em conta a possibilidade de eventos extraordinários, como feiras em feriados ou outras situações que possam exigir ajustes na logística.

2.2. Do levantamento do mercado

Diante da necessidade identificada de garantir veículos para o transporte de feirantes, foram levantadas no mercado três possíveis soluções para a contratação. A seguir, apresenta-se a descrição de cada alternativa, com suas respectivas vantagens e desvantagens e a escolha da solução mais adequada ao interesse público e à realidade do município.

2.2.1. Da Aquisição de Veículos

Para avaliar a viabilidade de adquirir os veículos, é necessário inicialmente examinar os custos associados a eles. Os valores apresentados tem como base o banco do Lictar Digital e Painel de Preços do governo federal, obtidos através de uma pesquisa de preços que envolve no mínimo três contratações similares, selecionando o menor valor. A seguir valores referentes à compra:

Item	Descrição	QTD (UNIDADE)	Valor Unitário	Valor Total
01	Ônibus Potência: Mínima 226 CV Capacidade: 42 Lugares Distância Entre Eixos: 5950 MM Cor: Azul Características Adicionais: 0 Km, Diesel, 4 Cilindros, Tanque 275 L	13	R\$ 937.000,00	R\$ 12.181.000,00

Conclui-se que a aquisição de 13 (treze) ônibus representa um investimento inicial de R\$ 12.181.000,00 (doze milhões cento e oitenta e um mil reais). Somado a este valor inclui-se valores de:

- Manutenção corretiva e preventiva;
- Motorista, considerando todos os seus direitos trabalhistas;
- Combustível;
- Gestão da Manutenção;
- Reposição de Pneus;
- Reposição de Peças;
- Gestão das Documentações;
- Aquisição e Gestão dos Seguros;
- Gestão de Veículos Indisponíveis.



É relevante observar que os veículos serão utilizados apenas um dia por semana, um número reduzido de dias ao longo do ano. Considerando essa frequência, a Secretaria Municipal de Agricultura entende que o valor a ser investido é elevado, principalmente quando comparado à utilização esporádica dos ônibus. Sendo assim, a secretaria considera que esta solução não é viável, pois os custos devem estar alinhados à capacidade financeira do município, bem como ser proporcional à demanda.

2.2.2. Consórcio

O consórcio consiste na união de dois ou mais entes com o objetivo de compartilhar a posse ou o uso dos veículos. Essa alternativa otimiza recursos e amplia a capacidade de atendimento das demandas locais, pois entre as vantagens do consórcio intermunicipal destacam-se a redução de custos individuais, uma vez que o investimento inicial e as despesas de manutenção são rateados entre os participantes, permitindo maior racionalidade no uso dos recursos públicos.

O município de Capelinha atualmente integra o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale Jequitinhonha (CIM Jequitinhonha) no qual não oferece locação dos tipos de veículos mencionados. Assim, é importante que o município busque outras formas de contratação.

2.2.3. Da contratação de serviço de transporte por empresa especializada

2.2.3.1. Custo do serviço

Os valores apresentados tem como base o banco do Lictar Digital e Painel de Preços do governo federal, obtidos através de uma pesquisa de preços que envolve no mínimo três contratações similares, selecionando o menor valor. A seguir valores referentes à compra:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 01: GALEGO, MORRO DO VENTO, FAZENDA GAMELA, GAMA, BARRA DO JARDIM: MERCADO MUNICIPAL.</p> <p>APROXIMADAMENTE 110KM, SENDO APROX. 30% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO INICIO DAS ROTAS: 04H30MIN E HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem</p>	60	Serviço	R\$ 1.376,10	R\$ 82.566,00



		<p>adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>				
02	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 02: FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SANTO ANTONINHO, GROTA DA GANGORRA: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 85KM, SENDO APROX. 10% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO INÍCIO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>	60	Serviço	R\$ 1.068,45	R\$ 64.107,00
03	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 03: GANGORRINHA, BARRA DO IPÊ, SOARES, GROTÃO DO MARACUJÁ, MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 105KM, SENDO APROX. 80% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO INÍCIO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p>	60	Serviço	R\$ 1.297,80	R\$ 77.868,00



		Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.				
04	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 04:</p> <p>CAMARINHAS, RIBEIRÃO DOS VALES, ALTO DAS CAMARINHAS, MARACUJÁ, PALMITAL, GROTA DOS PINTOS, MANOEL LUIZ: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 87KM, SENDO APROX. 40% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>	60	Serviço	R\$ 1.085,76	R\$ 65.145,60
05	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 05: BATERIA DO RIACHO, SANTO ANTÔNIO DO FANADO, CISQUEIRO: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 156KM, SENDO APROX. 30% DA</p>	60	Serviço	R\$ 1.951,56	R\$ 117.093,60



		ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.				
06	3239	TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL. COMPLEMENTAÇÃO ROTA FEIRANTE 06: BARREIRO GRILO, INVERNADA, PINDAÍBA, ALTO GRANDE: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 95KM, SENDO APROX. 40% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.	60	Serviço	R\$ 1.185,60	R\$ 71.136,00
07	3239	TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL. COMPLEMENTAÇÃO	60	Serviço	R\$ 1.470,84	R\$ 88.250,40



		<p>ROTA FEIRANTE 07: LETREIRO, FANADINHO SÃO PEDRO, PAIOL VELHO: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 119KM, SENDO APROX. 80% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES.ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>				
08	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 08: SÃO CAETANO DE ARICANDUVA, SÃO CAETANO DO LINO, GROTA GRNDE, RIBEIRÃO DOS FRANCISCOS: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 99KM, SENDO APROX. 20% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES.ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista,</p>	60	Serviço	R\$ 1.241,46	R\$74.487,60



		combustível e demais exigências descritas no termo de referência.				
09	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 09: GOUVEIA 1, GOUVEIA 2, SENA, PONTE VELHA, SÃO LOURENÇO, GOUVEIINHA: MERCADO MUNICIPAL.</p> <p>APROXIMADAMENTE 79KM, SENDO APROX. 50% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>	60	Serviço	R\$983,55	R\$59.013,00
10	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 10: VENDINHAS, FAZENDINHA, SANTA CATARINA.</p> <p>APROXIMADAMENTE 71KM, SENDO APROX. 10% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser</p>	60	Serviço	R\$ 892,47	R\$ 53.548,20



		dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.				
11	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 11: SÃO CAETANO DEUSDETE, CAIANA, RIBEIRÃO MONTES CLAROS, POÇO DÁGUA: MERCADO MUNICIPAL.</p> <p>APROXIMADAMENTE 93KM, SENDO APROX. 10% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>	60	Serviço	R\$ 1.169,01	R\$ 70.140,60
12	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 12: PONTE NOVA, CAPÃO DO FUMO, CABECEIRA DA CONCEIÇÃO, CABECEIRA DA PRATA: MERCADO MUNICIPAL.</p> <p>APROXIMADAMENTE 55KM, SENDO APROX. 20% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO</p>	60	Serviço	R\$ 689,70	R\$ 41.382,00



		40 LUGARES.ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.				
13	3239	TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL. COMPLEMENTAÇÃO ROTA FEIRANTE 13: MADEREIRA SANTA CRUZ, SÃO FELIPE, CORUJAS, SANTA CRUZ, RIBEIRÃO DO SENA: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 64KM , SENDO APROX. 05% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES.ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.	60	Serviço	R\$ 806,30	R\$ 779.615,64

No modelo de contratação de serviço de transporte por empresa especializada, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pela disponibilização do veículo, de motorista e combustível. Sua principal vantagem está no fato de que esta solução inclui, além do uso do veículo, a gestão da manutenção, as peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, prazos e parâmetros para substituição definitiva do veículo, tudo sob a responsabilidade da empresa contratada.



Registra-se que as características dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços configuram-se especificações comumente fornecidas pelo mercado, de forma que as exigências apresentadas não limitam a participação da maioria das empresas relacionadas.

2.3. Descrição da solução indicada

A opção mais vantajosa para disponibilizar transporte aos feirantes é a contratação de serviço de transporte por empresa especializada. A vantajosidade está relacionada à eliminação de custos e responsabilidades que seriam assumidos pelo município caso optasse pela aquisição dos ônibus. Entre as principais vantagens desse modelo de contratação de serviços, destacam-se:

Responsabilidade compartilhada: A empresa contratada assume integralmente a responsabilidade pelo combustível, pelo motorista, pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, além da substituição de qualquer veículo que venha a apresentar problemas, o que reduz o risco financeiro para o município e garante que os ônibus estejam sempre em condições adequadas de uso.

Custo fixo e previsível: Ao contrário da aquisição, que envolve investimentos iniciais elevados – R\$ 12.181.000,00 – e custos recorrentes com manutenção, combustíveis, seguros, reposição de peças e outros encargos, a contratação de serviços oferece um modelo de pagamento mensal fixo. Esse custo fixo pode ser mais facilmente planejado no orçamento municipal.

Flexibilidade: Caso algum veículo apresente problemas recorrentes ou necessite de substituição, a empresa contratada assume a responsabilidade pela substituição dos veículos, o que garante que a frota estará sempre operando em condições ideais, sem custos inesperados para o município.

Redução de riscos de ociosidade: Considerando que os ônibus serão utilizados apenas uma vez por semana, o modelo de contratação de serviços pode ser mais vantajoso, já que o município não ficaria com um investimento alto em ativos que seriam usados esporadicamente. A contratação de serviços permite que o município pague apenas pelo uso real dos veículos, ao invés de arcar com a depreciação e custos fixos associados à compra.

Portanto, a contratação de serviço de transporte por empresa especializada se configura como a solução mais vantajosa para o município, pois minimiza custos imprevistos, transfere responsabilidades operacionais para a empresa contratada, além da solução estar adequada à capacidade financeira do município.

Sanada essa questão, o próximo passo é a escolha do modelo de contratação, o qual será detalhado a seguir.

2.4. Descrição da solução como um todo

2.4.1. Adesão

Consiste na adesão à uma ata de registro de preços vigente, firmada por outro ente público, neste caso, para contratação dos veículos mencionados. Entre as principais vantagens dessa modalidade, destaca-se a agilidade no processo de contratação com a simplificação do procedimento, uma vez que elimina a necessidade de abrir uma nova licitação, o que torna o procedimento mais célere.



No entanto, essa alternativa também apresenta algumas desvantagens que devem ser avaliadas. Uma delas é a dependência das condições e da vigência da ata existente. Ou seja, a adesão está condicionada à continuidade da validade e à manutenção das condições contratuais estabelecidas na ata original, o que nem sempre se ajusta às necessidades do município.

Além disso, após análise detalhada dos processos vigentes no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), foi identificado que, no caso específico da localidade de Capelinha/MG, não há nenhuma ata vigente com objeto compatível às necessidades de contratação de serviços supracitados. Este fator limita a viabilidade da adesão à ata de registro de preços.

2.4.2. Pregão Eletrônico

O pregão eletrônico consiste em modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, com julgamento baseado no menor preço ou maior desconto. Essa estrutura busca garantir que a administração pública adquira bens e serviços de maneira transparente, eficiente e com o melhor custo-benefício.

Um dos maiores benefícios dessa modalidade é o equilíbrio econômico-financeiro que a competição proporciona. Logo, na disputa entre os fornecedores, o pregão eletrônico exige que as empresas apresentem suas melhores propostas, isso faz com que os preços se tornem mais baixos e proporciona condições mais vantajosas para a administração pública, o que evita superfaturamento e permite que os recursos públicos sejam usados de forma eficiente.

Logo, pensando na demanda desse processo, o pregão eletrônico é uma ótima alternativa, pois esta aquisição exigirá um investimento significativo por parte do município de Capelinha. Assim, a competição proporcionada por esse modelo de licitação garantirá que o município consiga realizar o gasto de forma mais eficiente, com o menor custo possível.

Diante do exposto, a escolha pelo pregão eletrônico para a contratação de uma empresa especializada em serviço de transporte se revela a mais adequada.

2.4.3. Modalidade escolhida

Dado o cenário apresentado, a modalidade de pregão eletrônico foi a escolhida para atender às necessidades de contratação de serviço de transporte por empresa especializada destinados à oferecer transporte aos feirantes, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda será prestada por empresa especializada em contratação de serviço de transporte por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço**, conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.



3.4. O serviço deverá atender à demanda e às quantidades estabelecidas, conforme as ordens de fornecimento enviadas pela Secretaria de Agricultura.

3.5. A licitante vencedora compromete-se a disponibilizar veículo do tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, e ano de fabricação de 2007 ou superior, para execução do transporte dos feirantes. Os veículos devem encontrar-se em perfeito estado de conservação com a manutenção preventiva e corretiva em dia, limpos internamente e externamente, e com a documentação exigida pelas autoridades competentes à disposição.

3.5.1. A fabricação dos veículos de transporte deve ser de 2007 ou superior, com o objetivo de garantir a segurança dos passageiros, conforme os requisitos da Resolução Nº 316/2009. Esta resolução define as exigências técnicas de segurança para veículos de transporte coletivo de passageiros das categorias M2 e M3, abrangendo tanto microônibus quanto ônibus. A Resolução Nº 316/2009 garante que os veículos atendam os padrões de segurança, contemplando aspectos como sistemas de frenagem, dispositivos de segurança, acessibilidade e proteção contra incêndios, entre outros. Portanto, todos os veículos fabricados a partir de 2007, que atendam a esta resolução e às demais exigências legais relacionadas à segurança veicular e condições operacionais, estarão aptos a participar do certame licitatório.

3.6. As despesas decorrentes de motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva, gestão da manutenção, reposição de pneus, reposição de peças, gestão das documentações, licenciamento, emplacamento, IPVA, aquisição e gestão dos seguros, substituição de veículos indisponíveis, garantia, fretes, e demais encargos e tributos competem exclusivamente à licitante vencedora, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.7. As rotas devem ser cumpridas da forma mais célere possível, cumprindo os horários preestabelecidos, desde que, respeitados os limites legais de velocidade do trânsito.

3.8. A licitante vencedora compromete-se a disponibilizar os veículos sempre aos sábados ou sempre que houver solicitação por meio de Ordem de Serviço.

3.9. As habilitações dos motoristas contratados devem ser compatíveis com os veículos a serem conduzidos, seguindo a legislação de trânsito, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações.

3.10. É obrigação da licitante vencedora verificar a pontuação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor alocado para realização do serviço contratado, bem como as infrações por este cometido, podendo ser responsabilizada no caso de designar motorista com carteira de habilitação vencida ou suspensa.

3.11. A licitante vencedora deverá apresentar à CONTRATANTE, no início da prestação de serviços do contrato e sempre que solicitada, comprovante da habilitação dos motoristas em atividade pela empresa.

3.12. Os motoristas deverão estar devidamente identificados e portando a carteira nacional de habilitação original e válida.

3.13. Os motoristas deverão cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço e conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito.



3.14. O trabalho dos condutores que integram a prestação de serviços é caracterizado como força de trabalho acessória ao contrato de serviço, portanto, em nada deve ser comparado com terceirização de serviços, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pela contratada em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente no contrato.

3.15. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Capelinha/MG.

3.16. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da licitante vencedora, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços.

3.17. Os motoristas deverão portar-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza.

3.18. Os motoristas deverão auxiliar os passageiros no embarque e desembarque do veículo, quando necessário.

3.19. O motorista deverá aguardar o retorno dos passageiros, em local de fácil acesso ou combinado, ou retornar para apanhá-los, em local e horário pré-definidos se essa for a exigência.

3.20. A CONTRATANTE poderá requisitar a substituição de motorista que não se enquadre em quaisquer das exigências deste estudo preliminar, sem prejuízo das demais sanções cabíveis à licitante vencedora.

3.21. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou bicompostível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998.

3.22. Os veículos automotores disponibilizados deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

3.23. Os veículos deverão atender também aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Nº 14.133/21.

4.2. Os relatórios de pesquisa de preços realizados pelas secretarias, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos deste processo.

4.3. Os valores apresentados têm como base o banco do Lictar Digital e Painel de Preços do governo federal, obtidos através de uma pesquisa de preços que envolve no mínimo três contratações similares, selecionando o menor valor.

4.4. Planilha de Preço de Referência:



ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 01: GALEGO, MORRO DO VENTO, FAZENDA GAMELA, GAMA, BARRA DO JARDIM: MERCADO MUNICIPAL.</p> <p>APROXIMADAMENTE 110KM, SENDO APROX. 30% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO INÍCIO DAS ROTAS: 04H30MIN E HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>	60	Serviço	R\$ 1.376,10	R\$ 82.566,00
02	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 02: FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SANTO ANTONINHO, GROTA DA GANGORRA: MERCADO MUNICIPAL.</p> <p>APROXIMADAMENTE 85KM, SENDO APROX. 10% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO INÍCIO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser</p>	60	Serviço	R\$ 1.068,45	R\$ 64.107,00



		<p>dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>				
03	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 03: GANGORRINHA, BARRA DO IPÊ, SOARES, GROTÃO DO MARACUJÁ, MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 105KM, SENDO APROX. 80% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>	60	Serviço	R\$ 1.297,80	R\$ 77.868,00
04	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 04:</p> <p>CAMARINHAS, RIBEIRÃO DOS VALES, ALTO DAS CAMARINHAS, MARACUJÁ, PALMITAL, GROTA DOS PINTOS, MANOEL LUIZ: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 87KM, SENDO APROX. 40% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO</p>	60	Serviço	R\$ 1.085,76	R\$ 65.145,60



		MÍNIMO 40 LUGARES, ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.				
05	3239	TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL. COMPLEMENTAÇÃO ROTA FEIRANTE 05: BATERIA DO RIACHO, SANTO ANTÔNIO DO FANADO, CISQUEIRO: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 156KM, SENDO APROX. 30% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.	60	Serviço	R\$ 1.951,56	R\$ 117.093,60
06	3239	TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL. COMPLEMENTAÇÃO ROTA FEIRANTE 06: BARREIRO GRILLO, INVERNADA, PINDAÍBA, ALTO GRANDE: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 95KM, SENDO APROX. 40% DA ESTRADA	60	Serviço	R\$ 1.185,60	R\$ 71.136,00



		PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.				
07	3239	TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL. COMPLEMENTAÇÃO ROTA FEIRANTE 07: LETREIRO, FANADINHO SÃO PEDRO, PAIOL VELHO: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 119KM, SENDO APROX. 80% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.	60	Serviço	R\$ 1.470,84	R\$ 88.250,40
08	3239	TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL. COMPLEMENTAÇÃO	60	Serviço	R\$ 1.241,46	R\$74.487,60



		<p>ROTA FEIRANTE 08: SÃO CAETANO DE ARICANDUVA, SÃO CAETANO DO LINO, GROTA GRNDE, RIBEIRÃO DOS FRANCISCOS: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 99KM, SENDO APROX. 20% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>				
09	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 09: GOUVEIA 1, GOUVEIA 2, SENA, PONTE VELHA, SÃO LOURENÇO, GOUVEIINHA: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 79KM, SENDO APROX. 50% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista,</p>	60	Serviço	R\$983,55	R\$59.013,00



		combustível e demais exigências descritas no termo de referência.				
10	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 10: VENDINHAS, FAZENDINHA, SANTA CATARINA. APROXIMADAMENTE 71KM, SENDO APROX. 10% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES.ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>	60	Serviço	R\$ 892,47	R\$ 53.548,20
11	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 11: SÃO CAETANO DEUSDETE, CAIANA, RIBEIRÃO MONTES CLAROS, POÇO DÁGUA: MERCADO MUNICIPAL.</p> <p>APROXIMADAMENTE 93KM, SENDO APROX. 10% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES.ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem</p>	60	Serviço	R\$ 1.169,01	R\$ 70.140,60



		<p>adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>				
12	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 12: PONTE NOVA, CAPÃO DO FUMO, CABECEIRA DA CONCEIÇÃO, CABECEIRA DA PRATA: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 55KM, SENDO APROX. 20% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES.ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>	60	Serviço	R\$ 689,70	R\$ 41.382,00
13	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 13: MADEREIRA SANTA CRUZ, SÃO FELIPE, CORUJAS, SANTA CRUZ, RIBEIRÃO DO SENA: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 64KM, SENDO APROX. 05% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES.ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p>	60	Serviço	R\$ 806,30	R\$ 779.615,64



		Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.				
--	--	---	--	--	--	--

4.5. Cabe esclarecer que os valores referenciais dos itens constantes no DFD foram obtidos em um processo anterior, devido a inflação e necessidades inerentes ao mercado, esses valores já não refletem mais a realidade atual. Assim, os valores que serão efetivamente aplicados para a contratação serão aqueles provenientes de uma pesquisa de preços atualizada. Essa pesquisa envolve, no mínimo, três contratações distintas. O critério para escolha do valor será a seleção do menor preço entre as opções obtidas. A pesquisa de preço encontra-se em anexo.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A licitante será selecionada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. Será adotado o parcelamento dos itens, com julgamento baseado no critério de menor preço por item.

O parcelamento permite que cada item seja tratado como objeto autônomo, sendo licitado e adjudicado separadamente. Esse fracionamento tem como finalidade ampliar a competitividade e promover maior economicidade, desde que seja tecnicamente viável e vantajoso sob o ponto de vista econômico. A intenção é possibilitar a participação de um número maior de licitantes, inclusive daqueles que não teriam condições de atender a venda dos dois veículos, mas que possuem capacidade para vender um dos veículos. A expectativa é que o aumento da concorrência leve à apresentação de propostas mais vantajosas, reduzindo o custo total para a Administração e evitando a concentração de mercado.

6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Os principais resultados pretendidos são:

1. Facilitar o transporte dos produtores e seus produtos até o Mercado Municipal aos sábados, superando as dificuldades de acesso às estradas e a falta de veículos adequados.
2. Expandir a presença dos agricultores familiares na feira, permitindo maior comercialização de produtos, o que contribuindo para a melhoria de sua renda.
3. Estimular o comércio de produtos locais, como alimentos frescos e artesanatos, entre produtores e consumidores, fortalecendo a conexão entre a zona rural e urbana.
4. Garantir que a comunidade urbana tenha maior acesso a produtos frescos e locais, fomentando hábitos de consumo mais saudáveis.
5. Atender cerca de 55 comunidades rurais, garantindo que o maior número possível de produtores tenha acesso ao transporte e, consequentemente, à feira municipal.



8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

9 – NECESSIDADE DE SIGILO

9.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 9, §1º, da IN SEGES Nº 58/2022 (Usar se for transferência voluntária), em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência/Projeto Básico.

10 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, com base nos elementos técnicos, econômicos e operacionais, conclui-se pela viabilidade da contratação, por meio de **Pregão Eletrônico**, para fins de prestação de serviço de transporte de feirantes, com critério de julgamento pelo menor preço por item, é viável.

11 – ANEXOS:

11.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

11.1.1. ANEXO I – Pesquisa de preços.

Capelinha/MG, 26 de novembro de 2025

Renata de Paula Nonato de Araújo
Secretaria Municipal de Agricultura de Capelinha/MG



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada no transporte de feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal de Capelinha/MG, incluindo o trajeto de ida e volta, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A seguir, especificações e quantitativos dos itens:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 01: GALEGO, MORRO DO VENTO, FAZENDA GAMELA, GAMA, BARRA DO JARDIM: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 110KM, SENDO APROX. 30% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO INICIO DAS ROTAS: 04H30MIN E HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>	60	Serviço	R\$ 1.376,10	R\$ 82.566,00
02	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 02: FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SANTO ANTONINHO, GROTA DA GANGORRA: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 85KM, SENDO</p>	60	Serviço	R\$ 1.068,45	R\$ 64.107,00



		APROX. 10% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO INÍCIO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.				
03	3239	TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL. COMPLEMENTAÇÃO ROTA FEIRANTE 03: GANGORRINHA, BARRA DO IPÊ, SOARES, GROTÃO DO MARACUJÁ, MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 105KM, SENDO APROX. 80% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO INÍCIO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.	60	Serviço	R\$ 1.297,80	R\$ 77.868,00
04	3239	TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL. COMPLEMENTAÇÃO	60	Serviço	R\$ 1.085,76	R\$ 65.145,60



		<p>ROTA FEIRANTE 04:</p> <p>CAMARINHAS, RIBEIRÃO DOS VALES, ALTO DAS CAMARINHAS, MARACUJÁ, PALMITAL, GROTA DOS PINTOS, MANOEL LUIZ: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 87KM, SENDO APROX. 40% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>				
05	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 05: BATERIA DO RIACHO, SANTO ANTÔNIO DO FANADO, CISQUEIRO: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 156KM, SENDO APROX. 30% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista,</p>	60	Serviço	R\$ 1.951,56	R\$ 117.093,60



		combustível e demais exigências descritas no termo de referência.				
06	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 06: BARREIRO GRILLO, INVERNADA, PINDAÍBA, ALTO GRANDE: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 95KM, SENDO APROX. 40% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>	60	Serviço	R\$ 1.185,60	R\$ 71.136,00
07	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 07: LETREIRO, FANADINHO SÃO PEDRO, PAIOL VELHO: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 119KM, SENDO APROX. 80% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem</p>	60	Serviço	R\$ 1.470,84	R\$ 88.250,40



		<p>adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>				
08	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 08: SÃO CAETANO DE ARICANDUVA, SÃO CAETANO DO LINO, GROTA GRNDE, RIBEIRÃO DOS FRANCISCOS: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 99KM, SENDO APROX. 20% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>	60	Serviço	R\$ 1.241,46	R\$74.487,60
09	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 09: GOUVEIA 1, GOUVEIA 2, SENA, PONTE VELHA, SÃO LOURENÇO, GOUVEIINHA: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 79KM, SENDO APROX. 50% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p>	60	Serviço	R\$983,55	R\$59.013,00



		ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.				
10	3239	TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL. COMPLEMENTAÇÃO ROTA FEIRANTE 10: VENDINHAS, FAZENDINHA, SANTA CATARINA. APROXIMADAMENTE 71KM , SENDO APROX. 10% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES.ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.	60	Serviço	R\$ 892,47	R\$ 53.548,20
11	3239	TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL. COMPLEMENTAÇÃO ROTA FEIRANTE 11: SÃO CAETANO DEUSDETE, CAIANA, RIBEIRÃO MONTES CLAROS, POÇO DÁGUA: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 93KM , SENDO APROX. 10% DA ESTRADA	60	Serviço	R\$ 1.169,01	R\$ 70.140,60



		PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES.ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.				
12	3239	TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL. COMPLEMENTAÇÃO ROTA FEIRANTE 12: PONTE NOVA, CAPÃO DO FUMO, CABECEIRA DA CONCEIÇÃO, CABECEIRA DA PRATA: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 55KM, SENDO APROX. 20% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES.ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.	60	Serviço	R\$ 689,70	R\$ 41.382,00
13	3239	TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL. COMPLEMENTAÇÃO	60	Serviço	R\$ 806,30	R\$ 48.378,24



	<p>ROTA FEIRANTE 13: MADEREIRA SANTA CRUZ, SÃO FELIPE, CORUJAS, SANTA CRUZ, RIBEIRÃO DO SENA: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 64KM, SENDO APROX. 05% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>				
--	---	--	--	--	--

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de serviços contínuos;

1.6. O prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do art. 106 da lei nº 14.133/2021, mediante avaliação da vantajosidade econômica.

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares constam em anexo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Agricultura de Capelinha/MG, no exercício de suas atribuições legais e em alinhamento com as políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável, visa oferecer transporte gratuito aos feirantes que comercializam seus produtos na Feira Municipal de Capelinha/MG aos sábados.



São aproximadamente 55 comunidades atendidas, divididas em 13 rotas distintas. A seguir as descrições das rotas e as respectivas comunidades:

1. Rota Feirante 01: Galego, Morro Do Vento, Fazenda Gamela, Gama, Barra Do Jardim ao mercado municipal (ida e volta);
2. Rota Feirante 02: Fazenda Santo Antônio, Santo Antoninho, Grotão Da Gangorra ao mercado municipal (ida e volta);
3. Rota Feirante 03: Gangorinha, Barra Do Ipê, Soares, Grotão Do Maracujá ao mercado municipal (ida e volta);
4. Rota Feirante 04: Camarinhas, Ribeirão Dos Vales, Alto Das Camarinhas, Maracujá, Palmital, Grotão Dos Pintos, Manoel Luiz ao mercado municipal (ida e volta);
5. Rota Feirante 05: Bateria Do Riacho, Santo Antônio Do Fanado, Cisqueiro ao mercado municipal (ida e volta);
6. Rota Feirante 06: Barreiro Grilo, Invernada, Pindaíba, Alto Grande ao mercado municipal (ida e volta);
7. Rota Feirante 07: Letreiro, Fanadinho São Pedro, Paiol Velho ao mercado municipal (ida e volta);
8. Rota Feirante 08: São Caetano De Aricanduva, São Caetano Do Lino, Grotão Grande, Ribeirão Dos Franciscos ao mercado municipal (ida e volta);
9. Rota Feirante 09: Gouveia 1, Gouveia 2, Sena, Ponte Velha, São Lourenço, Gouveiinha ao mercado municipal (ida e volta);
10. Rota Feirante 10: Vendinhas, Fazendinha, Santa Catarina ao mercado municipal (ida e volta);
11. Rota Feirante 11: São Caetano Deusdete, Caiana, Ribeirão Montes Claros, Poço Dágua ao mercado municipal (ida e volta);
12. Rota Feirante 12: Ponte Nova, Capão Do Fumo, Cabeceira Da Conceição, Cabeceira Da Prata ao mercado municipal (ida e volta);
13. Rota Feirante 13: Madereira Santa Cruz, São Felipe, Corujas, Santa Cruz, Ribeirão Do Sena ao mercado municipal (ida e volta).

O quantitativo calculado considerou os sábados, dia da semana em que ocorre a feira, ao longo de um ano, incluindo uma margem adicional para cobrir possíveis imprevistos. Essa margem leva em conta a possibilidade de eventos extraordinários, como feiras em feriados ou outras situações que possam exigir ajustes na logística.

A opção mais vantajosa para disponibilizar transporte aos feirantes é a contratação de serviço de empresa especializada em transportes de passageiros. A vantajosidade está relacionada à eliminação de custos e responsabilidades que seriam assumidos pelo município caso optasse pela aquisição dos ônibus. Entre as principais vantagens desse modelo de contratação de serviço de transporte por empresa especializada, destacam-se:

Responsabilidade compartilhada: A empresa contratada assume integralmente a responsabilidade pelo combustível, pelo motorista, pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, além da substituição de qualquer veículo que venha a apresentar problemas, o que reduz o risco financeiro para o município e garante que os ônibus estejam sempre em condições adequadas de uso.

Custo fixo e previsível: Ao contrário da aquisição, que envolve investimentos iniciais elevados – R\$ 12.181.000,00 – e custos recorrentes com manutenção, combustíveis, seguros, reposição de peças e outros encargos, o serviço oferece um modelo de pagamento mensal fixo. Esse custo fixo pode ser mais facilmente planejado no orçamento municipal.

Flexibilidade: Caso algum veículo apresente problemas recorrentes ou necessite de substituição, a empresa contratada assume a responsabilidade pela substituição dos veículos, o que garante que a frota estará sempre operando em condições ideais, sem custos inesperados para o município.

Redução de riscos de ociosidade: Considerando que os ônibus serão utilizados apenas uma vez por semana, o modelo serviço pode ser mais vantajoso, já que o município não ficaria com



um investimento alto em ativos que seriam usados esporadicamente. A contratação de serviço de transporte por empresa especializada permite que o município pague apenas pelo uso real dos veículos, ao invés de arcar com a depreciação e custos fixos associados à compra.

Dado o cenário apresentado, a modalidade de pregão eletrônico foi a escolhida para atender à demanda por transporte de feirantes. A principal justificativa para essa escolha é a possibilidade de garantir o melhor custo-benefício por meio da competição entre os fornecedores, o que proporciona preços mais vantajosos e maior eficiência no uso dos recursos públicos.

Além disso, faz-se o uso de procedimento complementar de sistema de registro de preços, para realizar a aquisição de forma parcelada, de acordo com as demandas da secretaria municipal de agricultura.

Portanto, a(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) selecionada(s) por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, optando pelo parcelamento dos itens, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos estão disciplinados no edital.

3.4. O critério de julgamento será o **menor preço por item**.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

3.6. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preço decorrente desta contratação por órgão não participante.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. A licitante vencedora compromete-se a disponibilizar os veículos todos os sábados, às 4h30min no local de partida indicado, ou sempre que houver solicitação por meio de Ordem de Serviço.

4.3. Os veículos serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Solicitante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. Conforme o estado de conservação do veículo, a Secretaria poderá exigir a apresentação de Laudo de Inspeção Veicular, emitido por profissional habilitado, para garantir a segurança do veículo, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro. Caso o laudo ateste que o veículo não oferece condições adequadas de segurança, a licitante vencedora deverá substituir o veículo.



4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo hábil para fornecimento de transporte aos sábados 4h30min, de forma a não interromper o transporte. As substituições ocorrerão às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

4.9. A licitante vencedora compromete-se a disponibilizar veículo do tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, e ano de fabricação de 2007 ou superior, para execução do transporte dos feirantes. Os veículos devem encontrar-se em perfeito estado de conservação com a manutenção preventiva e corretiva em dia, limpos internamente e externamente, e com a documentação exigida pelas autoridades competentes à disposição.

4.9.1. A fabricação dos veículos de transporte deve ser de 2007 ou superior, com o objetivo de garantir a segurança dos passageiros, conforme os requisitos da Resolução Nº 316/2009. Esta resolução define as exigências técnicas de segurança para veículos de transporte coletivo de passageiros das categorias M2 e M3, abrangendo tanto microônibus quanto ônibus. A Resolução Nº 316/2009 garante que os veículos atendam os padrões de segurança, contemplando aspectos como sistemas de frenagem, dispositivos de segurança, acessibilidade e proteção contra incêndios, entre outros. Portanto, todos os veículos fabricados a partir de 2007, que atendam a esta resolução e às demais exigências legais relacionadas à segurança veicular e condições operacionais, estarão aptos a participar do certame licitatório.

4.10. As despesas decorrentes de motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva, gestão da manutenção, reposição de pneus, reposição de peças, gestão das documentações, licenciamento, emplacamento, IPVA, aquisição e gestão dos seguros, substituição de veículos indisponíveis, garantia, fretes, e demais encargos e tributos competem exclusivamente à licitante vencedora, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.10.1. Em caso de falha técnica, avaria ou qualquer outro evento que impossibilite a utilização do(s) veículo(s) designado(s) para a execução do objeto deste contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata, a suas expensas, do(s) veículo(s) comprometido(s), com o mesmo tipo e capacidade exigida no Edital e no Termo de Referência, de forma a não prejudicar a execução do serviço. O prazo para a substituição do(s) veículo(s) deverá ser em tempo hábil para garantir o transporte aos sábados, às 04 horas e 30 min.

4.10.2. A licitante vencedora se compromete a realizar o abastecimento dos veículos utilizados na execução do objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento do combustível necessário para a operação do(s) veículo(s), conforme as especificações previstas no Edital. O abastecimento deverá ser realizado sempre que necessário, garantindo que os veículos estejam em plenas condições de funcionamento, sem



comprometer a continuidade da prestação do serviço. A contratante não será responsável por qualquer custo relacionado ao abastecimento dos veículos.

4.11. As rotas devem ser cumpridas da forma mais célere possível, cumprindo os horários preestabelecidos, desde que, respeitados os limites legais de velocidade de trânsito.

4.12. A licitante vencedora compromete-se a disponibilizar os veículos sempre aos sábados ou sempre que houver solicitação por meio de Ordem de Serviço.

4.13. A licitante vencedora deve responsabilizar-se pelos prejuízos causados aos feirantes, em virtude de inexecução total ou parcial do transporte.

4.14. As habilitações dos motoristas contratados devem ser compatíveis com os veículos a serem conduzidos, seguindo a legislação de trânsito, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações.

4.15. É obrigação da licitante vencedora verificar a pontuação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor alocado para realização do serviço contratado, bem como as infrações por este cometido, podendo ser responsabilizada no caso de designar motorista com carteira de habilitação vencida ou suspensa.

4.16. A licitante vencedora deverá apresentar à CONTRATANTE, no início da prestação de serviços do contrato e sempre que solicitada, comprovante da habilitação dos motoristas em atividade pela empresa.

4.17. Os motoristas deverão estar devidamente identificados e portando a carteira nacional de habilitação original e válida.

4.18. Os motoristas deverão cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço e conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito.

4.19. O trabalho dos condutores que integram a prestação de serviços é caracterizado como força de trabalho acessória ao contrato de serviço, portanto, em nada deve ser comparado com terceirização de serviços, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pela contratada em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente no contrato.

4.20. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Capelinha/MG.

4.21. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da licitante vencedora, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços.

4.22. Os motoristas deverão portar-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza.

4.23. Os motoristas deverão auxiliar os passageiros no embarque e desembarque do veículo, quando necessário.



4.24. O motorista deverá aguardar o retorno dos passageiros, em local de fácil acesso ou combinado, ou retornar para apanhá-los, em local e horário pré-definidos se essa for a exigência.

4.25. A CONTRATANTE poderá requisitar a substituição de motorista que não se enquadre em quaisquer das exigências deste estudo preliminar, sem prejuízo das demais sanções cabíveis à licitante vencedora.

4.26. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou bicompostível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998.

4.27. Os veículos automotores disponibilizados deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

4.28. Os veículos deverão atender também aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Os feirantes e/ou passageiros que desejarem utilizar o serviço devem ser cadastrados previamente, sendo de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Agricultura o controle da lista de cadastro.

5.3. O transporte de feirantes abrange também o transporte de passageiros e suas mercadorias, tanto no trajeto de ida quanto no trajeto de volta.



5.4. Compete à Secretaria de Agricultura a responsabilidade por monitorar e fiscalizar as condições de conservação dos veículos e as habilitações dos motoristas.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É permitida a subcontratação, observadas ainda as seguintes disposições:

6.1.1. Durante a vigência do contrato/ata, é vedado ao contratado/detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata.

6.1.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato/ata, ficam designados:

Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Agricultura, Renata de Paula Nonato de Araújo e Fiscal do Contrato Almir José Fernandes Lemes, coordenador do mercado municipal.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto/serviço será realizada mensalmente.



8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentará a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$913.116,24 (novecentos e treze mil, cento e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 10.03.01.13.391.0020.2103;
Ficha: 950.

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.



13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- 13.1.1. ANEXO I – Matriz de risco.
- 13.1.1. ANEXO II – Pesquisa de Preços.

Capelinha/MG, 01 de dezembro de 2025

Renata de Paula Nonato de Araújo
Secretaria Municipal de Agricultura de Capelinha/MG



ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

Área de Risco	Risco Identificado	Causa Potencial	Consequência	Ação de Mitigação (Contratual)
Qualidade/Garantia	Recebimento de equipamentos com defeito ou falhas após o uso.	Produtos de baixa qualidade ou falha na fiscalização.	Custos elevados de manutenção corretiva e interrupção do serviço.	Exigência no TR: Exigência de garantia técnica integral (Art. 43) e comprovação de experiência/qualificação técnica (Art. 67, IV). Acompanhamento rigoroso na fase de Recebimento Provisório e Definitivo (Art. 140).
Econômico-Financeiro	Preços registrados no contrato se tornam antieconômicos.	Variação de mercado (inflação, câmbio) durante a vigência da Ata.	Prejuízo para a Administração ao contratar a preços acima do valor de mercado.	Gestão do contrato: Cláusula de revisão ou repactuação de preços, conforme Art. 135. Possibilidade de a Administração não aderir ao preço registrado se este se tornar desvantajoso (Art. 82, III).
Execução Operação /	Atraso no itinerário da rota	Falta de planejamento logístico da contratada; motorista atrasado; falha mecânica sem substituição imediata	Atraso na chegada dos feirantes ao mercado; prejuízo nas vendas	Cláusulas Contratuais: Previsão de prazos de entrega claros e rigorosos no Termo de Referência. Aplicação de penalidades (multas) por atraso, conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Execução Operação /	Não cumprimento do itinerário previsto	Condutor sem conhecimento da rota; desvio não autorizado	Feirantes não embarcam	Exigência no TR: cumprimento das rotas informadas no TR; penalidades por descumprimento; possibilidade de substituição do motorista.
Execução Operação /	Veículo indisponível no dia da rota	Pane mecânica; falta de manutenção preventiva; falta de abastecimento; falta de veículo reserva	Paralisação total da rota	Exigências no TR: Obrigação de substituição imediata a custo da contratada; subcontratação; obrigação de abastecer; penalidades.
Qualidade	Veículo em más condições de higiene e conservação	Falta de limpeza; manutenção inadequada	Insegurança, reclamações e risco sanitário	Exigência no TR de conservação, limpeza e manutenção preventiva; fiscalização antes de cada rota.
Segurança	Documentação irregular do veículo ou motorista	Falta de controle da contratada; CNH, licenciamento e imposto irregular	Multas; risco aos passageiros	Exigência no TR de comprovação periódica de documentação; penalidades. Respeito às leis de trânsito.
Segurança	Condutores dirigindo de forma perigosa	Falta de capacitação; comportamento inadequado	Acidentes; danos; reclamações	Exigência no TR e respeito às leis de trânsito; substituição imediata do motorista.
Qualidade	Emissões de poluentes e ruído acima do permitido	Veículo antigo sem manutenção	Infrações ambientais; autuações	Exigência no TR de respeito à legislação ambiental; penalidades.
Trabalhista	Inobservância das obrigações trabalhistas pela contratada	Empresa contratada que não respeita a legislação trabalhista	Dano ao profissional condutor, Ações trabalhistas e responsabilização subsidiária	Exigência no TR prevendo a responsabilização da empresa; penalidades.



ANEXO II – RELAÇÃO DE ITES DE ACORDO COM SISTEMA

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
02	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 02: FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SANTO ANTONINHO, GROTA DA GANGORRA: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 85KM, SENDO APROX. 10% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO INÍCIO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>	60	Serviço	R\$ 1.068,45	R\$ 64.107,00
03	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 03: GANGORRINHA, BARRA DO IPÊ, SOARES, GROTÃO DO MARACUJÁ, MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 105KM, SENDO APROX. 80% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO</p>	60	Serviço	R\$ 1.297,80	R\$ 77.868,00



		MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.				
04	3239	TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL. COMPLEMENTAÇÃO ROTA FEIRANTE 04: CAMARINHAS, RIBEIRÃO DOS VALES, ALTO DAS CAMARINHAS, MARACUJÁ, PALMITAL, GROTA DOS PINTOS, MANOEL LUIZ: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 87KM , SENDO APROX. 40% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.	60	Serviço	R\$ 1.085,76	R\$ 65.145,60
06	3239	TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL. COMPLEMENTAÇÃO ROTA FEIRANTE 06: BARREIRO GRILLO, INVERNADA, PINDAÍBA, ALTO GRANDE: MERCADO MUNICIPAL.	60	Serviço	R\$ 1.185,60	R\$ 71.136,00



		APROXIMADAMENTE 95KM , SENDO APROX. 40% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.				
08	3239	TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL. COMPLEMENTAÇÃO ROTA FEIRANTE 08: SÃO CAETANO DE ARICANDUVA, SÃO CAETANO DO LINO, GROTA GRNDE, RIBEIRÃO DOS FRANCISCOS: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 99KM , SENDO APROX. 20% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.	60	Serviço	R\$ 1.241,46	R\$74.487,60
09	3239	TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.	60	Serviço	R\$983,55	R\$59.013,00



		<p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 09: GOUVEIA 1, GOUVEIA 2, SENA, PONTE VELHA, SÃO LOURENÇO, GOUVEIINHA: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 79KM, SENDO APROX. 50% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>				
10	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 10: VENDINHAS, FAZENDINHA, SANTA CATARINA. APROXIMADAMENTE 71KM, SENDO APROX. 10% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista,</p>	60	Serviço	R\$ 892,47	R\$ 53.548,20



		combustível e demais exigências descritas no termo de referência.				
11	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 11: SÃO CAETANO DEUSDETE, CAIANA, RIBEIRÃO MONTES CLAROS, POÇO DÁGUA: MERCADO MUNICIPAL.</p> <p>APROXIMADAMENTE 93KM, SENDO APROX. 10% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES.ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>	60	Serviço	R\$ 1.169,01	R\$ 70.140,60
12	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 12: PONTE NOVA, CAPÃO DO FUMO, CABECEIRA DA CONCEIÇÃO, CABECEIRA DA PRATA: MERCADO MUNICIPAL.</p> <p>APROXIMADAMENTE 55KM, SENDO APROX. 20% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES.ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de</p>	60	Serviço	R\$ 689,70	R\$ 41.382,00



		<p>ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>				
13	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 13: MADEREIRA SANTA CRUZ, SÃO FELIPE, CORUJAS, SANTA CRUZ, RIBEIRÃO DO SENA: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 64KM, SENDO APROX. 05% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>	60	Serviço	R\$ 806,30	R\$ 48.378,24

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO – PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 01: GALEGO, MORRO DO VENTO, FAZENDA GAMELA, GAMA, BARRA DO JARDIM:</p>	60	Serviço	R\$ 1.376,10	R\$ 82.566,00



		<p>MERCADO MUNICIPAL.</p> <p>APROXIMADAMENTE 110KM, SENDO APROX. 30% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO INÍCIO DAS ROTAS: 04H30MIN E HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>				
05	3239	<p>TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PESSOAL POR AUTOMÓVEL.</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO</p> <p>ROTA FEIRANTE 05: BATERIA DO RIACHO, SANTO ANTÔNIO DO FANADO, CISQUEIRO: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 156KM, SENDO APROX. 30% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO INÍCIO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR.</p> <p>Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.</p>	60	Serviço	R\$ 1.951,56	R\$ 117.093,60



07	3239	TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PESSOAL POR AUTOMÓVEL. COMPLEMENTAÇÃO ROTA FEIRANTE 07: LETREIRO, FANADINHO SÃO PEDRO, PAIOL VELHO: MERCADO MUNICIPAL. APROXIMADAMENTE 119KM, SENDO APROX. 80% DA ESTRADA PAVIMENTADA. HORÁRIO: DO ÍNICO DAS ROTAS: 04H30MIN, HORÁRIO DE RETORNO 13H00MIN. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES.ANO DO VEÍCULO: 2007 OU SUPERIOR. Serviço de transporte feirantes e suas mercadorias, com partida das comunidades rurais e destino ao Mercado Municipal, incluindo o trajeto de ida e volta. Os veículos devem ser dotados de compartimento de bagagem adequado para comportar, com segurança, os produtos transportados. A prestação de serviço inclui manutenção corretiva e preventiva, motorista, combustível e demais exigências descritas no termo de referência.	60	Serviço	R\$ 1.470,84	R\$ 88.250,40
----	------	--	----	---------	--------------	---------------



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAPELINHA/MG E A EMPRESA ____.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede ___, ___, Capelinha, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de ___, representado pelo senhor ___, portador do CPF nº ___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa ___, inscrita no CNPJ nº ___, estabelecida à ___, na cidade de ___, Estado de ___, neste ato representada por ___, CPF ___, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE FEIRANTES E SUAS MERCADORIAS, COM PARTIDA DAS COMUNIDADES RURAIS E DESTINO AO MERCADO MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG, INCLUINDO O TRAJETO DE IDA E VOLTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.”.

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 0128/2025, Pregão eletrônico nº 051/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (____).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 02 dias pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão atestados pela titular da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos de Capelinha/MG, que rejeitará os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo ato que autorizou sua lavratura.



6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Capelinha/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS



- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- 8.2. Advertência;
- 8.3. Multa;
- 8.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.6. A multa prevista acima será a seguinte:
- 8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A extinção do Contrato poderá ser:
- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 11.1. O prazo de vigência do Contrato será de ___, contado da data de sua assinatura até ___/___/___.
- 11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.



11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do inicio da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de calculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.03.01.13.391.0020.2103 F 950

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 35/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha, /MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG, ____ de ____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____